



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

PORTARIA N.º 096/2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da filha menor **SOFIA STABILE DE ALMEIDA**, devidamente representada por seu genitor Sr. **CRISTIANO DE ALMEIDA SILVA**, em decorrência do falecimento da servidora Sra. **ROSANGELA QUEIROZ STABILE.**”

A Secretária Municipal de Administração do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 28, art. 7º inciso I, art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º da Lei n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nova Lacerda/MT; com redação alterada pela Lei Municipal nº 873/2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Nova Lacerda /MT; Conforme Lei nº 021/2005 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, Decreto n.º 1.530/2020, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sra. **Rosangela Queiroz Stabile**, brasileira, portador do RG n.º 1092829-4 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 009.360.411-45 servidora efetiva, no cargo de **Auditora Pública Interna**, Classe “B”, Nível “01”, lotada na **Gabinete – Unidade de Controle Interno**, devidamente matriculada sob nº 1447, o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, em favor, de **Sofia Stabile de Almeida**, inscrita no CPF nº. 061.578.211-67, na qualidade de filha menor, nascida em 06/09/2011, representada legalmente por seu genitor Sr. **Cristiano de Almeida Silva**, portador do nº14442078 SSSP/MT e inscrito no CPF nº. 955.482.971-04, conforme processo administrativo do NOVA-PREV, n.º 2021.07.00015P, a partir de 25/11/2020, data do óbito, até posterior deliberação.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **25 de novembro de 2020**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Lacerda/MT, 19 de abril de 2021.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

